

# Serviço Eleitoral Federal



Fls. 1

10  
(225)

1915

1930

## Junta de Recursos

O SECRETARIO :

## Recurso Eleitoral

Picardo Cavalcanti Albuquerque Recorrente  
Junta de Recursos Recorrido

### Autuação

Aos 15 dia do mez de Fev-  
do anno de mil 1915 - nesta cidade de  
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo  
o recurso que adiante se vê; do que, para constar, faço esta autuação.  
Eu,

15 Nov

1915 1106

Op. Ser. Sr. Presidente da  
Commissao de Revisao e Alistamen-  
to Eleitoral desta Cidade de Pal-  
meira, Estado do Parana.

Palmeira

1199 R. a 15 111915

Como segue. Palmeira  
Palmeira, 12 de Fevereiro de 1915.

Sr. J. G. Gomes, Presidente da Junta de Revisao  
Electoral.

Diz o abaixo assignado, Cidadão  
brasileiro, no uso dos seus direitos ci-  
vis e politicos, e na Conformidade  
do Art. 36, da Lei N. 1.269 de 15 de Novem-  
bro de 1904, que tendo iniciado na  
Junta de Recursos Electorales a peticao  
de Recurso dividamente instruida  
contra a inobservancia dos precei-  
tos legais, relativos a organizacao  
das Commissions respectivas e seu  
illegal funcionamento, bem como  
os documentos juntos e apresenta-  
dos, vem portanto o suppe requerer a  
S. S. que seja o presente tomado por  
termo, proseguindo aos fins a que  
se destina para que produza os  
seus effectos de accordo Com a  
Lei Citada. Nestes termos

C. R. M.

Palmeira, 12 de Fevereiro de 1915.  
Ricardo Cavalcanti de Albuquerque.

Dr. S. S. Cham  
p. p. 111915

## Termo de protesto.

Aos doze dias do mez de Fevereiro  
 de mil novecentos e quinquenta e cinco (1915)  
 nesta Cidade de Palencia, e o  
 mandado mesmo nome, Estado do  
 Parana; em meu Cartorio com  
 parecer e requerente Ricardo Ca-  
 valcanti de Albuquerque, mora-  
 dor nesta Cidade e por elle me  
 foi dito que em virtude de sus-  
 peticao e despacho retro que fi-  
 za 'fazendo parte deste termo,  
 venho protestar como em facto pro-  
 testado tem pela inobservancia  
 dos preceitos legais, relativos a  
 organizacao das Comissões Res-  
 pectivas e seu illego funcionamento.  
 no Juro e letro deste me-  
 mesmo, conforme allegado no  
 mesmo peticao e documentos que  
 acompanha, para a Juro de  
 Recurso, logo para cumprir la-  
 meci este termo que assigne com  
 as testemunhas abaixo perante  
 mim Joaquim de Souza Camargo  
 Crengas que exerei a signada de  
 pais de lido e que tudo deu fe:  
 Ricardo Cavalcanti de Albuquerque

# Republica dos Estados Unidos do Brazil

*2a. Rio*

TITULO  
DE  
ELEITOR



Alistamento de 1911

Nº 12

ESTADO DO PARANA'

Município de Palmeira

Secção 1a

NOME DO ELEITOR

Ricardo Cavalcanti de Albuquerque

Qualificativos :

Idade 27 annos

N.º de ordem  
no alistamento geral

Filiação Justino Cavalcanti de Albuquerque

Estado Civil Casado

Nº 71343

Profissão Comerciante

Rubrica do Presidente da Junta de Recursos

Assignatura do Presidente da Commissão de Alistamento

Ricardo Cavalcanti de Albuquerque

Francisco Fernandes Cardoso Gomes

Assignatura do Eleitor

Ricardo Cavalcanti de Albuquerque

Amos Srs. Presidente e mais  
membros da Comissão de Revisão e Alistamento Eleitoral da Cidade de Palmeira, Estado do Paraná.

A comissão de alistamento para reunir  
sobre o allegado.

Palmeira, em sua, 8 de Fevereiro de 1915.

F. J. G. Gomes Presidente da  
mesa.

Abaixo assignado, Cidadão brasileiro, no uso dos seus direitos Civis e politicos tendo verificado que houve irregularidade na organização da mesa da Comissão de Alistamento Eleitoral desta Cidade, como seja o comparecimento dos irmãos contaginios Ottoni Ferreira Maciel e Pedro Ferreira Maciel, os quaes assignaram a acta da secção de instalação, conforme verifica-se no proprio original, acresce ainda a inobservancia dos dispositivos na Lei Nº 1269, de 15 de Novembro de 1904, em que o mesario Pedro Ferreira Maciel, deixando de comparecer a mais de tres secções consecutivas, reassumir em contraposição a Lei, as funções de membro da mesma junta conforme verificação feita nas ultimas secções (Crusta da Acta)

e finalmente outros motivos que no prazo legal apresentarei devidamente instruídos aos poderes superiores da Junta de Recursos da Capital do Estado.

Portanto vem o supp<sup>te</sup> protestar nos termos da lei mencionada Contra as irregularidades já descriptas, perante a Comissão de Revisão e Placamento Eleitoral, esperando que o presente protesto seja tomado por termo como preliminar do recurso que vai intentar no prazo da Lei, junto aos poderes da Comissão verificadora, por ser um direito Constitucional.

Almeira, 8 de Fevereiro de 1915.

Picardo Cavalcanti de Albuquerque

A lei não cogita de protestos, na

na especie, estabelecendo o modo claro os  
casos de recursos. Não ha incompatibili-  
dade que vede servir em irmãos na Com-  
missões uma vez que são os maiores con-  
tribuintes e a sorte lhes designou. Esta  
Commissão só uma vez deixou de funcio-  
nar por falta de numero.

O protestante não provou a sua ido-  
neidade e nem instruiu com documen-  
to algum as suas allegações, que a  
Commissão julga carecedoras de  
procedencia e seu amparo na lei  
eleitoral em vigor. É um papel  
sem valor juridico ou moral.

Palmeira, 8 de Fevereiro de 1915

A Commissão

João José Alves Junior  
Sergio de Araújo Lima  
Delzina Jui de Paula.  
João Müller  
Filippo Jona Damasceno

Foi o parecer acima designado  
na acta de hoje a que se refere.  
Palmeira, 8 de Fevereiro de 1915.

O Secretário  
Joaquim de Souza Camargo



Joaquim de Souza Camar  
go Escrivão do Civil e Secre  
tario da Municipalidade de  
Palmeira do alistamento e leitores  
deste municipio de Palmei  
ra, Estado do Parana.

Certifico a pedido  
que foi offivado no lugar  
do Custume o edital de  
publicação dos - listas  
alistados e leitores deste mu  
nicipio de Palmeira, e em  
eliminado por fallecimento  
o qual edital foi por mim  
affivado no dia nove do  
corrente, o que dou fe!

Palmeira 11 de Fevereiro de 1915.

O Escrivão Secretario,  
Joaquim de Souza Camargo,





Exmos. Srs. - Presidente e  
mais membros da Junta  
de recursos da Commis-  
são de Revisão e Alis-  
tamento Eleitoral da  
Secção do Paraná.

Curitiba.

Diz o abaixo assignado, eleitor  
do Municipio da Palmeira, nes-  
te Estado do Paraná, no uso dos  
seus direitos civis e politicos  
que, de conformidade com o  
art. 36 da Lei n.º 1.269, vem in-  
terpor o presente recurso, fun-  
damentado nas contravenções,  
que passa a expôr: Primeira-  
funcionou como membro da mesa  
o austriaco Henrique Frank, que  
não sendo Cidadão brasileiro, é uma  
das contravenções previstas no art. 9.º  
Cap. II.º da Lei n.º 1.269, de 15 de No-  
vembro de 1904. Segundo. Sendo  
deixado de comparecer por mais  
de tres secções consecutivas, reas-  
sumiu novamente o lugar de  
negaino o Sr. Pedro Ferreira

Maciel e como tal funcionou em  
contravenção ao art. 10º da Lei N.º 2419  
de 11 de julho de 1911; Conforme veri-  
fica-se pela certidão junta.

Finalmente, pela inobservância  
da lei, pela ilegalidade fla-  
-grante que se segue: "O Juiz  
Districtal que sustentou os autos  
de justificação requerida por  
diversos, conforme consta da  
certidão annexa, deixou de  
exercer aquelle cargo desde  
o dia (8) oito de Fevereiro corrente,  
quando achava-se funcionando  
a Comissão de Revisão e Mito-  
-mento Eleitoral do Município,  
ficando portanto completamente  
nullo todo o feito da justifica-  
-ção, por ter essa prosseguido des-  
de aquella data até o encerra-  
-mento, sem obedecer ao processo  
legal de comparecimento do  
Juiz Districtal competente  
ou seu substituto legal.

Terminando as ilegalidades expos-  
tas, espera o supp. que reconhecidas  
e provadas as allegações que  
no presente recurso vêm inter-  
-por, espera que seja tomado  
em consideração pela Me-  
-ritíssima Junta Verificadora  
do processo eleitoral.

acompanham (8) oito documentos,

documentos numerados  
pela ordem de Hum a Dito.  
Acontece ainda que em mais  
de uma secção, funcionaram como  
mezarios os irmãos consanguíneos  
Ottoni Ferreira Maciel e Pedro Ferrei-  
ra Maciel, na mesma secção,  
como vê-se nos certidões juntos.

Cidade de Palmeira  
16 de Março de 1915.

Ricardo Cavalcanti de Albu-  
querque.

6

Senr. Juvenal Mascundes  
Zanardini, M. D. Juiz Districtal  
da Cidade de Palmeira, Es-  
tado do Paraná.

Direto de tomar conhecimento por ter  
passado o exercício ao mes substitui-  
to legal. Palmeira 8 de Fevereiro de 1915  
Juvenal Mascundes Zanardini

Diz o abaixo assignado, Cidadão  
Brazileiro, residente nesta Cidade,  
no uso dos seus direitos civis e po-  
liticos, precisando para fins  
electorales, veiu por meio deste,  
requerer a S. S. que se digne  
mandar as Escrivas do Cartorio  
Civil e Registro de Nascimento  
e Obitos, passar por certidão jun-  
ta a este de accordo com a Lei,  
o certificado de nascimento de  
Pedro Zanardini e Delfino Pereira.  
Nestes termos E. R. M. e

Palmeira 8 de Fevereiro de 1915  
Ricardo Cavalcanti de Albuquerque

1

Sr. Secretário do Registro Civil  
da Cidade de Palmeira. Estado de  
Paraná.

Dij o abaixo assignado Cidadão bra-  
zeleiro no uso dos seus direitos Ci-  
vils e politicos que precisando pa-  
ra fins electoraes, seja passado  
fulto a este por certidão, desde  
quando entrou em exercicio no  
Cargo de Juiz Districtal local.  
Sr. Juizal Marccondes Zanardi-  
ni.

P. J. J. J. J.

Palmeira 8 de Fevereiro de 1915.  
Ricardo Cavalcanti de Albuquerque  
Vertido

Verificação.

Certifico que o Coronel Ju-  
venal Marcondes Fardadini,  
com interrupções legais,  
estava até 6 de Fevereiro cor-  
rentemente em exercício do cargo  
de Juiz Districtal por esta  
sem os seus substitutos

José Adriano de Freitas, João  
Baptista de Bastos, ausentes  
e o Senhor Marcel Baptista  
Teixeira, no exercício de De-  
legado de Policia da Comarca.

É o que me cumpre certifi-  
car e dou fé. Tolueme, 8 de  
Fevereiro de 1915. O Escrivão  
Districtal e Official do Registro  
Civil.

Acelino Teixeira de Oliveira

8

Serr: Escrivas do Registro  
Civil desta Cidade de Palmei-  
ra, Estado do Parana.

Não abaixo assignado, Cidadão  
brasileiro, no uso dos seus direitos  
Civis e politicos, que precisando  
para fins electoraes, venho por meio  
deste pedir por certidão junto, qual  
o Juiz districtal que formulou as  
justificações apresentadas na Revisão  
e Alistamento Eleitoral que se está  
procedendo neste Municipio.

J. de F. de Almeida

Palmeira, 1 de Fevereiro de 1915.  
Ricardo Cavalcanti de Albuquerque.

Cavanti

Certidão.

Certifico em cumprimento á  
petição retro, que o juiz Distric-  
tal que fulgou por sentença  
a justificação para fins elen-  
taes, requerida por diversos,  
foi o Coronel Juvenal Marcon-  
des Fombar de Sá, que achava-se  
em exercício do referido cargo.

O referido é verdade e dou fé.  
Taboaria (8) oito de Fevereiro de 1915.  
O Escrivão Distrital e Official do  
Registro Civil.

Rebino Teixeira de Oliveira





Ilmo Senr: Presidente da  
Commissão de Revisão e Pluristamen-  
to Eleitoral da Cidade de Palmei-  
ra, Estado do Paraná.

Certifique e Cumpra-se que funcione em presen-  
ta a comissão da revisão.

Palmeira, 11 de Fevereiro de 1915

G. C. Gomes

Diz o abaixo assignado, eleitor deste  
Município, no uso dos seus direitos, civis  
e politicos para fins electoraes, que dig-  
ne-se S. S. mandar certificar quanto a  
este, quaes as secções em que compa-  
recer o meo irmão Pedro Ferreira Brazi-  
el. Nestes termos. //

Sede de Referimento



Palmeira, 11 de Fevereiro de 1915  
Ricardo Cavalcanti de Albuquerque

Joaquim de Souza Camargo,  
Escrivão do Cível e Secretario  
de Revisão e Pluristamento  
electoral deste Termo de Palmei-  
ra, Estado do Paraná.

Certifico que em  
virtude do petecido e Cumprimento



do despacho retiro do Doutor Juiz  
de Circuits da Comarca Passando  
a fazer em meu Cartorio o li-  
vro de actas da Reuniao do Juizo  
taumento eleitoral deste municipio  
de Palmeira nelle apothas suas  
seguinte a acto seguinte: Ato  
dos dez dias do mez de Janeiro  
de mil novecentos e quarenta e oito  
Cidade de Palmeira, Comarca  
do mesmo nome, Estado do Pa-  
rana, no edificio e sala das ses-  
sões do alistamento deste mu-  
nicipio, presentes o Juiz de Cir-  
cuito da Comarca Doutor Fran-  
cisco Gervasio Corseiro Gomes,  
como Presidente, Ottoni Ferrer  
na Official, - Pedro Ferreira  
Official, - Joaquim Jose das  
Fonsecas, Felipe Gaudes Santos  
Jury, Sefino Jose de Paula,  
Generales de Traço Riser e  
João Müller, membros do  
Commissao. No meio dia  
o Presidente declarou abertas  
a sessão. Passando se aos res-  
pectivos trabalhos perante o  
Commissao não tendo con-  
parecido nequente algum  
tendo tres horas da tarde  
o Presidente declarou suspensos  
os trabalhos que devessem pro-  
seguir no dia de amanhã



amanhã as mesmas horas  
 de hoje. So que para custar  
 mandou levantar esta acta  
 que vai assignada pelo Presi-  
 dente e membros da Commissão.  
 Com Joaquim de Souza Camargo  
 secretario a renova Francisco  
 Gusolus Loureiro Gomes, Ottou  
 Pereira Abaciel, Pedro Ferrai-  
 no Abaciel, - Joaquim Jose  
 de Almeida, Philippe Ramos  
 Lourenço, - Celso Jose de  
 Paulo, Severiano José Augusto de  
 Almeida de Souza Lima, João  
 Offiller. Acta mais levanta  
 de em dita acta que deu fe.  
 Certifico que o mesario Pe-  
 dro Ferrai no Abaciel, acipen-  
 de comparecer nas sessões dos  
 dias onze, quatorze, dezesseis,  
 dezoito, vinte e um, vinte  
 tres, vinte cinco e vinte si-  
 te de Janeiro e primeiro de  
 Fevereiro, comparecer na  
 sessão de quatro de Fevereiro  
 no conforme a acta seguinte:  
 Acta - Nas quatro sessões  
 do mez de Fevereiro de mil  
 novecentos e quinze, nesta  
 Cidade de Palmeira, Comarca  
 do mesmo nome, Estado do  
 Paraná, no edificio e sala  
 das sessões do alistamento

Das 11, 14, 16  
 21, 23, 25, 28  
 1:



deste município, presentes o  
 Juiz de Direito da Comarca  
 Doutor Francisco Gualberto Car-  
 veiro Gomes, então presidente,  
 Pedro Ferreira Maciel,  
 Joaquim José Alves Junior,  
 Felippe Gama Sampaio,  
 Selpius José de Paulo, e João  
 Miller, membros da Commis-  
 são. Ao meio dia o Presidente  
 declarou aberta a sessão. Pas-  
 sando-se em seguida a tra-  
 balhar a Comissão, o sig. pe-  
 nante a Comissão Com-  
 parceiram os Citados Juizes  
 e José Nogueira, Manoel Fer-  
 nandes Sampaio, - José Mayer,  
 Alberto Thomaz de Moraes,  
 de Postas Coimbrão, José Cassor,  
 Euclides G. Marly, Manoel  
 Lopes, Bonifácio José Carneiro,  
 Arthur da Silva Monteiro,  
 Selpius Pereira, João Alves  
 Oliveira Ramos, Sigo Junior,  
 Miguel de Ramos, Arthur  
 Martins Gama de Fajardo,  
 Severino R. Brito, Ma-  
 noel da Silva Santos, Pedro  
 Marqueses Cavalcanti e La-  
 cislau Hoffmann, que re-  
 quereram ser alistados e li-  
 tros, apresentando seu requi-  
 simento escripto de proprio



de proprios punho e letra Com  
 humo Recebido por Tabel  
 liao, e instruido os devidos  
 documentos, e seus delib  
 em forma legal, e liberar a  
 Comissao mandando incluiu  
 no alistamento de eleitores  
 deste municipio e depois de  
 fazer o requerente saber  
 de proprios punho e na sua  
 propria, seu nome, estado,  
 profissao e experiencia  
 nos seus livros para isso des  
 tinados. E sendo tais horas se  
 taure o Presidente Ocultar  
 suspensas os trabalhos que  
 cobravam proseguir no seu ser  
 os mesmos livros depois ser  
 do corrente, no mesmos horas  
 de hoje, mandando launar  
 este acto que vai assignado  
 pelo presidente e membros  
 da Comissao. Ten Joaquim  
 de Souza Camargo Presidente  
 Secretario e de a serem: Fran  
 cisco Goncalves Corcior Gomes,  
 Pedro Ferrero Gabriel,  
 Joaquim Jose Alus Junior,  
 Felippe Gomes Sacramento,  
 Felicio Jose de Paula Joao  
 Meiller. E tao mais e mais  
 no em dito acto que sou fe!  
 Certifico mais que o meo

6, 8, 9

messaris Pedro Figueira e  
vici, mas comparecem nas  
de suas sessões de seis, oito e  
nove de Fevereiro - e quem sou fe:  
Atento mais constante em  
tidos petições quem sou fe:

Palmeira, 12 de Fevereiro de 1915

Observações Secretarias

Joaquim de Souza Camargo



~~M. Sem~~ Presidente da Commissão de  
Revisão e Mistamento Eleitoral da Cidade de  
Palmeira, Estado do Paraná.

Como segue.

Palmeira, 8 de Fevereiro de 1915

F. G. C. Gomez

Diz o abaixo assignado, eleitor deste Municipio  
em uso dos seus direitos Civis e politicos, que  
para fins eleitoraes, tendo interposto o protesto  
junto, como preliminar de recurso para a jun-  
ta reunificadora na Capital do Estado, e que ten-  
do a Commissão de Revisão local, deixado de tomar  
em Consideração, vem portanto o suppe com as  
testemunhas abaixo assignadas tambem eleitores,  
requerer a J.S. que se digne mandar tomar  
por termos no respectivo Livro do Civil e  
Notas desta Comissao, sendo devolvido o ori-  
ginal que seguirá os tramites legais sen-  
do de praso da Lei.

Restes termos, com as devidas intimações  
Sede deferimento.

Palmeira, 8 de Fevereiro de 1915  
Ricardo Cavalcanti de Albuquerque

- Gustavo Bahr - Testemunhas
- Fernando Padilha dos Santos - Testemunhas
- Antonio Alves de Araujo - Testemunhas

# Termo de protesto

Nos oito dias do mez de Fevereiro  
de mil novecentos e quinze as onze  
sete horas, nesta Cidade de Pauluci-  
na, Comarca do mesmo nome, Estado  
do Parana, em meu Cartorio e em  
pauco o requerente Ricardo Cavalcanti  
de Albuquerque, morador nesta Cidade  
escreveo de mim escriptas e das beste  
munchas abaixo numeradas e assignadas  
quedeu fe', e por elle foi esto que em  
virtude de sua peticao e despacho retro  
que por fazerem parte deste termo,  
protestavo e em facto protestado tem  
pelos motivos sustentados de suas peti-  
coes e em o parecer da Comissao  
de Verizao do alistamento eleitoral  
deste municipio, que desta assen-  
pauca, o que me pediu lhe tornasse  
o seu termo de protesto que e' o pre-  
zente, o qual lhe li e por achado  
escriptura assignada. E eu Joaquin  
de Souza Loureiro, Escrivaõ e Escreviõ  
Ricardo Cavalcanti de Albuquerque  
Gustavo Wunder.  
Gustavo Bahr

cert.





Certifico que intuei  
do conteúdo do protesto referido  
o presidente e membros da  
Commissão de Receitas do  
Município de Palmeira, este município.  
Deputado Francisco Gomes  
dos Reis, Genes Joaquim  
Alves Junior, Felippe Genes  
Lobato, Luiz Carlos de  
Paulo, Severiano de Souza Pires  
e João Miller, que ficaram  
cientes do fato.

Palmeira, 9 de Fevereiro de 1915.

O Escrivão  
Joaquim de Souza Camargo



Vistos, discutidos e relatados  
estes autos de recurso eleito-  
ral do município da Taboão,  
em que é recorrente Ricardo  
Cavalcanti de Albuquerque,  
etc.

Não se tratando de impro-  
priação dos preceitos sobre re-  
gulação da Comissão nome-  
da pelo Atilamento Estadual;  
Acordão não formar conhe-  
cimento de recurso.

Coitiba, 24 de Março de 1915.

Barreto, P.

Samuel Soares R.

Libero Baturo.

**LIMPESA PUBLICA.** — Já está bem melhorado este serviço, mas não deixam por isso de surgir em varias ruas da cidade, bem como contra o abuso de alguns empregados do asseio depositarem os resíduos collectados em algumas vias publicas, com grave perigo para a saúde dos moradores das mesmas.

Tenho tambem recebido reclamações contra o modo porque é feito o serviço de varredura nesta Capital e a hora em que elle se effectua.

Sobre isto devo dizer a V. Exa. que bom seria que este serviço fosse feito depois de uma irrigação prévia e em hora adiantada da noite, quando a população estivesse recolhida e com sua residencia fechada, de modo que as poeiras levantadas do solo não fossem penetrar nas habitações levando consigo grande quantidade de germens e detritos nocivos.

**VALLETAS.** — Não havendo em toda a cidade galerias para o escoamento perfeito das aguas pluvias, o que é substituido por valletas e estando grande parte destas quasi que inteiramente destruidas, não dando, portanto, escoamento franco ás aguas das chuvas, do que advem a estagnação de aguas em muitos pontos da cidade, aguas que, se putrefazendo, transformando-se em focos miasmáticos, e redundando tudo em prejuizo da saúde publica, peço a V. Exa. providencias no sentido de serem as ditas valletas restauradas de modo a tornarem-se verdadeiramente uteis.

**EXAME DE SANIDADE.** — Foram feitos por esta Directoria 48 exames de sanidade, sendo expedidos os respectivos certificados.

**REQUERIMENTOS.** — Esta repartição informou 56 requerimentos.

**OFFICIOS.** — Foram expedidos 8 e recebidos 6.

Não é fóra de proposito pedir a V. Exa., providencias no sentido de ser alterado o modo de punição dos infractores do Regimento Sanitario. O Regulamento em um dos seus artigos determina que os infractores sejam punidos com multa e prisão durante 3 dias. A segunda parte do artigo é antipathica e impraticavel e por isso annula o mesmo artigo, pois não é razoavel que se prenda durante 3 dias uma pessoa por ter infringido um dispositivo de lei, tendo já pago o seu abuso com uma multa que nos parece castigo mais efficaz.

Solicito, pois, de V. Exa. uma medida que, venha substituir o actual systema de punição dos infractores das disposições do regulamento de hygiene, systema que é um tropesso á perfeita execução do mesmo regulamento.

Como o citado acima, muitos outros artigos do nosso regulamento merecem modificações, porém isso só se conseguirá reformado completamente o actual regulamento de hygiene.

Ainda que na actualidade, seja tido como impossivel uma reforma na nossa hygiene municipal, visto não haver verba sufficiente, penso que haveria inconveniente obter da Camara uma lei autorisando a dita reforma, lei essa que seria executada á medida que as condições financeiras do municipio o permittissem.

Com satisfação deixo aqui expresso o meu agradecimento ao pessoal da secção de fiscalisação especialmente ao sr. Arthur von Meien e Benito Taborda, pelo muito que me tem auxiliado no desempenho do meu cargo.

Eis ahi o que me cumpre expôr a V. Exa.

Não me pesa dizer que tenho procurado bem cumprir o meu dever. Lamento que a falta de recursos da secção que dirijo, me iniba de auxiliar mais proficuamente a administração de V. Exa.

Servindo-me do ensejo apresento a V. Exa. os meus protestos de alta consideração.

Curitiba, 8 de Janeiro de 1915.

(Assignado) *Assis Gonçalves*, Director de Hygiene Municipal.

## Junta Commercial

Sessão em 4 de Março de 1915.

Presentes os Srs. Presidente Manoel Martias de Abreu, Secretario Bacharel Luiz José Pereira, Deputados Tobias de Macedo, Meissner, Alfredo Heisler e Nicolau Mader, abre-se a sessão. A acta da sessão anterior é approvada.

### OFFICIO :

Do Deputado Floriano Nunes Dias, servindo de Presidente da Junta Commercial de Porto Alegre, datado de 22 do mez findo, accusando e agradecendo o officio em que a Junta communicou a eleição de Deputados e Supplentes, procedida a 22 de Dezembro ultimo.—Archive-se.

### REQUERIMENTOS:

De J. Barreiros & Cia., pedindo o archivamento do seu contracto.—Archive-se.

—Dos mesmos e de Araujo & Ribas, pedindo o registro de suas firmas commerciaes.—Registrem-se.

—De João Simões Cavalheiro & Cia., pedindo o registro do seu contracto social.—Não constando do presente contracto terem os supplicantes pago o sello proporcional do capital social, indeferido.

## Avisos e Editaes

### JUNTA DE RECURSOS

O Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho, Juiz Federal, Presidente da Junta de Recursos Eleitoraes.

Faço saber que a Junta de Recursos, em sessão de hontem, no recurso do municipio da Palmeira, em que é recorrente Ricardo Cavalcanti de Albuquerque, deu a seguinte decisão: Vistos, discutidos e relatados estes autos de recurso eleitoral do municipio da Palmeira, em que é recorrente Ricardo Cavalcanti de Albuquerque, etc. Não se tratando de inobservancia dos preceitos sobre organização da Commissão, nem de alistamento clandestino: Accordão não tomar conhecimento do recurso. Curitiba, 24 de Março de 1915. (Assignados) C. Carvalho, Presidente; Samuel Chaves, Relator; Libero Badaró. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar este pela imprensa. Passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e cinco de Março de mil novecentos e quinze. Eu, Raul Plaisant, Secretario da Junta, que o escrevi. — João Baptista da Costa Carvalho Filho.

3—1 N. 133.

### JUNTA DE RECURSOS

O Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho, Juiz Federal, Presidente da Junta de Recursos Eleitoraes.

Faço saber, na forma da lei, para os devidos effeitos que, a Junta, em sessão de 27 do corrente, no recurso do municipio de Ipiranga, em que é recorrente Polydoro Manoel Fernandes, deu a seguinte decisão: — Accordão, em Junta, negar provimento ao recurso, por absoluta falta de provas, sobre o allegado. — Curitiba, 27 de Março de 1915. (Assignados) C. Carvalho, Presidente e Relator — Libero Badaró. Para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou publicar este pela imprensa. Eu, Raul Plaisant, Secretario da Junta, que o escrevi. — João Baptista da Costa Carvalho Filho.

3—1 N. 140

### SECRETARIA DO INTERIOR

De ordem do Sr. Dr. Secretario do Interior, e para os devidos fins, faço sciente ter-se apresentado concurrente para os cargos de Contador, Partidor, Distribuidor e Depositario Publico, da Comarca da União da Victoria, o cidadão Joaquim Cezar de Oliveira.

Directoria Geral da Secretaria do Interior, em 26 de Março de 1915.

O Director Geral, *Arthur Euclides de Moura*.

### COLLECTORIA DE RENDAS FEDERAES EM CORITIBA

De ordem do Sr. Collector das Rendas Federaes nesta cidade, faço publico que, nos termos do art. 6.º (a) do regulamento n.º 11.511 de 4 de Março de 1905, todos os fabricantes e negociantes por grosso, a retalho ou ambulantes dos productos sujeitos ao imposto de consumo estão obrigados a registro de seus estabelecimentos commerciaes nesta Collectoria, até o dia 31 de Março do corrente anno, sob pena da multa de 25 %, 50 % e do dobro da taxa aos que não fizerem no prazo acima, e de 5\$000 reis a 10\$000 para os que estão obrigados ao registro gratuito.

O Escrivão,—*Dario Cordeteiro*.